CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1257/2023

Possibilidade de parcelamento do Tributo ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) antes de serem inscritos na Dívida Ativa.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a possibilidade de parcelamento do Tributo ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) antes de serem inscritos na Dívida Ativa.

O mecanismo de parcelamento dos Débitos de ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), constituídos por meio do Auto de Infração, Denúncia Espontânea ou Multa, além de Inscrição de Débitos Declarados (IDD), não inscritos em Dívida Ativa e sem exigibilidade suspensa, é realidade em diversos Municípios Paranaenses, como Curitiba, Maringá, Londrina, entre outros Municípios dos demais Estados Brasileiros, uma vez que facilita o adimplemento do pagamento do Tributo, bem como proporciona ao contribuinte um caminho acessível para cumprir com a sua obrigação perante o Município.

Por conseguinte, tendo em vista a morosidade existente na regularização do Débito já inscrito em Dívida Ativa, indica-se a presente medida alternativa que trará reflexos positivos ao Município e consequentemente aos seus munícipes que terão mecanismos mais eficientes e financeiramente acessíveis para cumprir fielmente com suas obrigações tributária de forma menos onerosa.

SALA DAS SESSÕES, 19 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSEIAS SOARES DOS SANTOS
DATA
20/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PROFESSOR OSEIAS